



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico no Registro de Preços nº. 12/2024, 13 de março de 2024.

PROCESSO Nº 5668/2023

A Comissão de Realização de Licitações na modalidade Pregão do Município de Montes Claros de Goiás, com sede à Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, Pregoeiro designado pelo Decreto 14/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e regulamentações contidas neste edital.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 12/2024
TIPO	MENOR PREÇO JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM INTERESSADO	MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS ENGARRAFADO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS SOLICITANTES, PARA O PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
DATA/HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/03/2024 às 13:00 (treze horas). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 27/03/2024 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
NORMAS LEGAIS	Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://www.licitanet.com.br/
NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NA DATA ACIMA REFERIDA, FICA ESTE PREGÃO, AUTOMATICAMENTE, TRANSFERIDO PARA O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE ÀQUELE, NA MESMA HORA E LOCAL.	
O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJA MINUTA ENCONTRA-SE PREVISTA NO ANEXO VIII E NAS CONDIÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL	

1- PUBLICIDADE



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



- 1.1 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> , nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.2 Íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

2- PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1 - PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> .

3 - DATA E HORÁRIO

3.1 A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até a data e horário especificado no preâmbulo deste edital, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

4 - AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1 Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, Sr^a Dayanna Karla Dutra Lima, designada (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio do Decreto nº 14/2024, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2 A Agente de Contratação/Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Decreto nº 14/2024.

5 - OBJETO

5.1 - A presente licitação, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS ENGARRAFADO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS SOLICITANTES, PARA O PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6 - REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses. (Art. 84 Lei Federal nº 14.133/21).

6.2 - Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “40 – REAJUSTE



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



6.3 - Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

6.4 - Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. Não poderá haver acréscimo (s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

6.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

6.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

A. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

B. Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

C. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **ii.** Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Montes Claros de Goiás-GO por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

A. Pessoas físicas;

B. Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual;

C. Quem não cumprir os requisitos formais do item 10.1;

D. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

E. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

F. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

G. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

H. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

I. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **J.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



K. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

A. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

B. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

C. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

D. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

E. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO (<https://www.montesclarosdegoias.go.gov.br/>) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art.164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



9.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitante e à Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações para credenciamento e de suporte técnico ao fornecedor poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3370-1122 ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail licitamcg@hotmail.com.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta (s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o (preço unitário/total) para o(s) item(ns)/lote(s) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “3 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na (o):

A. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

B. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

C. Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

D. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

E. Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

A) As propostas deverar conter a MARCA/FABRICANTE do produto ofertado.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais/equipamentos/produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



13.1. Na data e horário previstos no **item “3 - DATA E HORÁRIO”** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item/lote simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de seu interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.6. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

14.7. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.10. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.11. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.12. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



15.1. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, caso necessário, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP).

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

A. A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

B. Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

C. Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

D. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

E. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



A. Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

B. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

C. A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

D. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo (a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “14 – FORMULAÇÃO DE LANCES” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 02(duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- A.** Contiverem vícios insanáveis;
- B.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- C.** Apresentarem preços inexequíveis;
- D.** Com preço superior ao estimado para a contratação;
- E.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- F.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- G.** Deixar de informar a Marca/fabricante do produto ofertado.

21.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



- f) Estudos setoriais;
- g) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.4. A inexecutabilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. AMOSTRA

22.1. Não será solicitado amostras para este objeto licitado.

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, caso não fique pré – definida data e horário no momento da suspensão, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

23.6. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo I - Termo de Referência;
 - i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



- ii. (Os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) Conter a marca/modelo;
- i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.7. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) .

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso o horário não tenha sido pré-definido no momento da suspensão da sessão.

24.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



24.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

25.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

B. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS4, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

C. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO);

D. Consulta na “LISTA SUJA” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

25.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- A.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- B.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- C.** Constatada a existência de sanção, ou impedimento o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei;
- D.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- A.** Habilitação Jurídica;
- B.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- C.** Qualificação Econômico-financeira;
- D.** Qualificação Técnica;
- E.** Outros Documentos.

25.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

25.16. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



25.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.18. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

- A.** Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- B.** Cópia da regularidade perante a **Fazenda federal**,
- C.** Cópia da regularidade perante a **Fazenda estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- D.** Cópia da regularidade perante a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- E.** Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- F.** Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho; **CNDT**
- G.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme anexo II)

27.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação;

27.3. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



(cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

A. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado. Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil, observadas todas as demais formalidades previstas em lei:

A.1. As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

A.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

A.3. Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

B. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame.

C. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório), que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado, o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pela Comissão.” O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto e local onde foram entregues.

29. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

A. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

B. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

C. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

D. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO, ou que deles seja cônjuge, companheiro



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

E. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

30.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

30.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no site Licitanet, após a homologação.

31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

31.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

31.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

31.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

31.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

31.5. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- A. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- B. Seja intempestiva;
- C. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- D. Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

31.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

31.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

31.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitamcg@hotmail.com ou, nos dias úteis, pelos telefones (62) 3370-1122.

31.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do (a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

31.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

31.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



31.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- A.** Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- B.** Manter inalterada a decisão recorrida.

31.15. Qualquer que seja a decisão do (a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- A.** Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do (a) Pregoeiro(a); OU
- B.** Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

31.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- A.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- B.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

33. ADJUDICAÇÃO

33.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

35.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.3. A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato à contratada.

35.4. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.6. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Ata de Registro de Preço e/ou Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



35.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

35.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

36.2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, compatível com a proposta comercial apresentada e vinculada a Ata de Registro de preço e/ou Contrato, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

38.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor).

38.3. O local, e prazo de entrega estão definidos no Anexo V - Tabela de locais para a entrega dos produtos.

38.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

B. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

C. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos e proposta vencedora.

38.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta vencedora, vinculada a proposta comercial, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

39. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

39.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do produto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação,



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

39.4. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133.

39.5. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

39.6. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

40.1. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a fórmula estabelecida na minuta da Ata de Registro de Preço.

40.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

40.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa: Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II – Multa de;
 - I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;
 - II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
 - III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
 - IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Montes Claros de Goiás/GO, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A. A sanção prevista no inciso I do será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

C. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

D. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra C, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

41.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

42.3. A sanção estabelecida no inciso IV precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º inciso I e II da Lei 14.133/2021.

41.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do ART 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

41.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

41.6. A aplicação das sanções previstas no Art 156 da Lei 14.133/2021 deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

41.7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



41.9. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social, Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO ou pelo endereço eletrônico licitacaturau2017-2020@hotmail.com.

42. PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO, para o Exercício de 2024, na Ação Orçamentária:

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



44.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como oficialmente de comunicação, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, NAD, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

44.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15. A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

45. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

45.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

45.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

45.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

A. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

B. Não exceder no total das adesões já realizadas, o dobro do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

45.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

A. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

B. Apenas durante a vigência do presente ARP.

45.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

45.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

46. FORO

46.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçu/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



Montes Claros de Goiás, 13 de março de 2024.

Dayanna Karla Dutra Lima
Pregoeira Municipal



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gás Engarrafado, gêneros alimentícios, material de limpeza e Higienização e Copa e Cozinha Para atendimento das atividades das secretarias/órgãos solicitantes, para o período até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes abaixo:

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	KG	332,0000	ABACAXI PÉROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	R\$ 13,21	R\$ 4.385,72
2	KG	120,0000	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES	R\$ 6,76	R\$ 811,20
3	UN	66,0000	AÇAFRÃO 100GR	R\$ 6,43	R\$ 424,38
4	UN	196,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.	R\$ 11,99	R\$ 2.350,04
5	PC	886,0000	AÇÚCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	R\$ 9,41	R\$ 8.337,26
6	PC	48,0000	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE 5 KG	R\$ 22,63	R\$ 1.086,24
7	1	100,0000	AÇUCAR REFINADO 2KG	R\$ 9,99	R\$ 999,00



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



8	UN	7200,0000	AGUA MINERAL 200 ML (COPO LACRADO)	R\$ 1,79	R\$ 12.888,00
9	CX	700,0000	ÁGUA MINERAL 200ML 48X1	R\$ 82,30	R\$ 57.610,00
10	UN	1700,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAÇÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	R\$ 13,66	R\$ 23.222,00
11	FR	750,0000	AGUA MINERAL 500ML 12X1 SEM GÁS	R\$ 21,67	R\$ 16.252,50
12	FR	80,0000	AGUA MINERAL COM GÁS 500ML 12X1	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00
13	UN	654,0000	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	R\$ 8,13	R\$ 5.317,02
14	UN	200,0000	AGUA TÔNICA 350 ML (SIMILAR ANTARTICA)	R\$ 4,16	R\$ 832,00
15	UN	24,0000	ALCOOL 70 1LT	R\$ 9,33	R\$ 223,92
16	MO	140,0000	ALFACE LISA OU CRESPA	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
17	KG	93,0000	ALHO	R\$ 28,97	R\$ 2.694,21
18	UN	36,0000	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA 500ML	R\$ 10,63	R\$ 382,68
19	UN	24,0000	AMACIANTE CONCENTRADO NIPPO SOFT FIX -50L	R\$ 81,63	R\$ 1.959,12
20	CX	27,0000	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS 6X1 ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. SIMILAR A MARCA IPÊ. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 66,33	R\$ 1.790,91
21	UN	50,0000	AMEIXA EM CALDA 320 GRAMAS	R\$ 15,63	R\$ 781,50
22	PC	60,0000	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	R\$ 16,66	R\$ 999,60
23	FR	3,0000	ARROZ TIPO 1 5K 6X1	R\$ 240,00	R\$ 720,00
24	PC	138,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	R\$ 40,33	R\$ 5.565,54



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



25	UN	3,0000	AVENTAL DE TECIDO, NA COR BRANCA, COM BOLSO NA COR AZUL E COM LOGOTIPO EM SILK SCREN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. POSSUI ILHÓS E CADARÇO PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E COM TIRAS EM AMBOS OS LADOS PARA AMARRAR NA CINTURA.	R\$ 16,00	R\$ 48,00
26	UN	58,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML TEOR OLEICO 0,8 %	R\$ 53,00	R\$ 3.074,00
27	UN	140,0000	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS. EMBALAGEM 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 30,67	R\$ 4.293,80
28	KG	50,0000	BACON	R\$ 35,66	R\$ 1.783,00
29	PC	210,0000	BALA DE CARAMELO RECHEADA SABOR CHOCOLATE AMARGO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BUTTER TOFFE	R\$ 19,80	R\$ 4.158,00
30	PC	210,0000	BALA DE CARAMELO RECHEADA SABOR LEITE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BUTTER TOFFE	R\$ 19,80	R\$ 4.158,00
31	PC	210,0000	BALA DE CARAMELO SABOR LEITE CONDENSADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBARÉ	R\$ 19,80	R\$ 4.158,00
32	PC	60,0000	BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTEADAS C/30 UNIDADES	R\$ 21,33	R\$ 1.279,80
33	PC	100,0000	BALAS MACIAS SORTIDAS	R\$ 9,63	R\$ 963,00
34	un	23,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	R\$ 16,96	R\$ 390,08
35	UN	65,0000	BALDE DE PLASTICO 15L C/ ALÇA DE METAL	R\$ 19,63	R\$ 1.275,95
36	KG	382,0000	BANANA MAÇÃ DE 1º QUALIDADEDE , CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADO.	R\$ 15,30	R\$ 5.844,60
37	KG	150,0000	BANANA MARMELO	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



38	KG	100,0000	BANANA PRATA	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
39	UN	9,0000	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. DIMENSÃO: 422 X 301	R\$ 57,83	R\$ 520,47
40	KG	285,0000	BATATA INGLESA	R\$ 12,63	R\$ 3.599,55
41	KG	10,0000	BATATA PALHA 1KG	R\$ 33,99	R\$ 339,90
42	UN	1100,0000	BEBIDA ISOTÔNICA CONTENDO ÁGUA, SACAROSE, GLICOSE, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), SABOR UVA, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" CONTENDO 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA CONHECIDA E CONCEITUADA TAL COMO, GATORADE OU EQUIVALENTE. ONDE SE LÊ "GATORADE OU EQUIVALENTE", EM ATENÇÃO AO ART. 18, § 2º, DA LEI 17.928/12, O PRODUTO A SER FORNECIDO DEVE COMPREENDER, APROXIMADAMENTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 500ML): SÓDIO 260MG; CARBOIDRATOS 30MG; CALORIAS 120KCAL E POTÁSSIO 70MG	R\$ 7,83	R\$ 8.613,00
43	KG	150,0000	BETERRABA	R\$ 7,66	R\$ 1.149,00
44	UN	115,0000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 13,30	R\$ 1.529,50



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



45	UN	200,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
46	UN	220,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: - TIPO ROSQUINHA DE COCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE DE COCO, COCO RALADO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 600GR.	R\$ 9,63	R\$ 2.118,60
47	PC	24,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	R\$ 9,63	R\$ 231,12
48	UN	8,0000	BOLEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA. DIMENSÃO: 33 X 34 X 18 CENTÍMETROS.	R\$ 84,66	R\$ 677,28
49	PC	350,0000	BOMBOM 1KG SIMILAR AO LACTA SONHO DE VALSA	R\$ 56,97	R\$ 19.939,50
50	UN	400,0000	BOMBOM RECHEADO COM COCO 33 GR SIMILAR AO PRESTIGIO	R\$ 56,97	R\$ 22.788,00
51	UN	30,0000	BRILHO ALUMINIO 500 ML	R\$ 5,58	R\$ 167,40
52	CX	16,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	R\$ 66,67	R\$ 1.066,72
53	PC	190,0000	Bala Freegells Uva Refrescante 584g	R\$ 10,66	R\$ 2.025,40



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



54	PC	860,0000	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	R\$ 35,67	R\$ 30.676,20
55	CX	150,0000	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G	R\$ 16,66	R\$ 2.499,00
56	UN	4,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	R\$ 115,67	R\$ 462,68
57	UN	20,0000	CALDO GALINHA 57G COM 6 CUBOS	R\$ 3,99	R\$ 79,80
58	UN	10,0000	CANECO FERVEDOR ANTIADERENTE 1,5 LTS	R\$ 39,00	R\$ 390,00
59	PC	200,0000	CANELA EM CASCA 500GR	R\$ 63,30	R\$ 12.660,00
60	KG	620,0000	CARNE BOVINA 1ª KG	R\$ 41,30	R\$ 25.606,00
61	KG	442,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	R\$ 32,63	R\$ 14.422,46
62	KG	400,0000	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ	R\$ 41,30	R\$ 16.520,00
63	KG	340,0000	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM	R\$ 32,63	R\$ 11.094,20
64	KG	45,0000	CARNE MOIDA PATINHO	R\$ 34,30	R\$ 1.543,50
65	KG	30,0000	CARNE SECA	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00
66	KG	400,0000	CARNE SUÍNA 1ª KG	R\$ 30,50	R\$ 12.200,00
67	CX	252,0000	CARTELA DE OVOS 12X1	R\$ 13,30	R\$ 3.351,60
68	UN	260,0000	CARTELA DE OVOS 30X1 VERMELHO	R\$ 24,66	R\$ 6.411,60
69	KG	412,0000	CEBOLA CABEÇA KG	R\$ 9,49	R\$ 3.909,88
70	KG	340,0000	CENOURA KG	R\$ 10,33	R\$ 3.512,20
71	CX	12,0000	CERA LIQUIDA 750ML VERDE 12X1	R\$ 66,00	R\$ 792,00
72	CX	30,0000	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML 12X1	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



73	UN	15,0000	CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM	R\$ 47,97	R\$ 719,55
74	MO	150,0000	CHEIRO VERDE (CEBOLA DE FOLHA, SALSA, COENTRO)	R\$ 11,83	R\$ 1.774,50
75	KG	120,0000	CHUCHU VERDE	R\$ 9,49	R\$ 1.138,80
76	UN	94,0000	COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO	R\$ 6,33	R\$ 595,02
77	UN	24,0000	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103	R\$ 7,99	R\$ 191,76
78	UN	10,0000	COBERTURA DE CHOCOLATE EM BARRA CONFEITEIRO AO LEITE 1,01KG	R\$ 36,33	R\$ 363,30
79	UN	240,0000	COCO RALADO PURO 100GR	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00
80	UN	44,0000	COLHER DE SOPA DE INOX	R\$ 6,83	R\$ 300,52
81	PC	130,0000	COLHER DESCARTAVEL 50X1	R\$ 6,49	R\$ 843,70
82	UN	18,0000	COPO AMERICANO 12X1	R\$ 18,30	R\$ 329,40
83	UN	232,0000	COPO DESCARTAVEL 100X1 200ML	R\$ 54,75	R\$ 12.702,00
84	UN	100,0000	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML COM 25 UND	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
85	CX	555,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	R\$ 160,00	R\$ 88.800,00
86	UN	40,0000	COPOS TRANSPARENTE BALI VIDRO QUADRADO DE LUXO 320	R\$ 10,96	R\$ 438,40
87	KG	12,0000	COUVE-FLOR	R\$ 13,83	R\$ 165,96
88	PC	200,0000	CRAVO 60 GR	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
89	UN	400,0000	CREME DE LEITE: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM TETRA PACK, PESO APROXIMADO 200G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
90	un	2,0000	Cesto Plástico com tampa e pedal P/ lixo 20 LT	R\$ 45,33	R\$ 90,66
91	UN	120,0000	DESIFETANTE 2LT	R\$ 6,99	R\$ 838,80



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



92	UN	1096,0000	DESINFETANTE LÍQUIDO - 750 ML COM AROMA DE PINHO, FLORAL, EUCALIPTO E LAVANDA FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA 750ML.	R\$ 6,66	R\$ 7.299,36
93	UN	610,0000	DETERGENTE 500 ML COM GLICERINA	R\$ 2,82	R\$ 1.720,20
94	CX	61,0000	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML CAIXA DE 24X1.	R\$ 68,00	R\$ 4.148,00
95	UN	162,0000	DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS - AROMAS DIVERSOS	R\$ 35,13	R\$ 5.691,06
96	PC	80,0000	DOCE PAÇOCA ROLHA EMBALADA C/100 UNIDADES	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
97	UN	30,0000	EMUSTAB 200 GRAMAS	R\$ 14,83	R\$ 444,90
98	UN	18,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	R\$ 5,33	R\$ 95,94
99	UN	78,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	R\$ 12,32	R\$ 960,96
100	UN	12,0000	ESPONJA ANTIADERENTE	R\$ 7,46	R\$ 89,52
101	PC	230,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 765,90
102	PC	214,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	R\$ 7,30	R\$ 1.562,20
103	UN	60,0000	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA PESADA	R\$ 3,66	R\$ 219,60
104	UN	110,0000	EXTRATO DE TOMATE 310G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	R\$ 6,08	R\$ 668,80
105	UN	48,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	R\$ 6,83	R\$ 327,84
106	UN	94,0000	EXTRATO DE TOMATE 500GR	R\$ 9,63	R\$ 905,22
107	UN	73,0000	FACA DE MESA EM INOX SERRILHADAS C/ CABO PLASTICO	R\$ 11,24	R\$ 820,52
108	UN	2,0000	FACA P/ COZINHA GRANDE EM AÇO INOX	R\$ 40,66	R\$ 81,32
109	UN	10,0000	FARINHA DE COCO 100G	R\$ 6,49	R\$ 64,90



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



110	KG	50,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	R\$ 11,30	R\$ 565,00
111	PC	10,0000	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	R\$ 6,13	R\$ 61,30
112	UN	335,0000	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR IMIDA OU FERMENTADA. PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,08	R\$ 2.036,80
113	UN	224,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	R\$ 11,66	R\$ 2.611,84
114	PC	126,0000	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 100GR	R\$ 8,99	R\$ 1.132,74
115	UN	30,0000	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS	R\$ 9,63	R\$ 288,90
116	PC	292,0000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG	R\$ 24,96	R\$ 7.288,32
117	UN	164,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	R\$ 6,63	R\$ 1.087,32
118	UN	2,0000	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO MODELO BALLERINE Nº20- 20CM X 7CM X 2CM	R\$ 65,67	R\$ 131,34



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



119	UN	2,0000	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PUDIM Nº 22 – 7CM X 22CM	R\$ 68,33	R\$ 136,66
120	UN	6,0000	FORMA DE ALUMÍNIO QUADRADA ASSADEIRA DE BOLO 30CM	R\$ 70,50	R\$ 423,00
121	KG	640,0000	FRANGO CONGELADO	R\$ 12,33	R\$ 7.891,20
122	UN	96,0000	FUBA DE ARROZ 500GR	R\$ 8,83	R\$ 847,68
123	PC	96,0000	FUBA DE MILHO 500GR	R\$ 4,96	R\$ 476,16
124	PC	115,0000	GARFO DESCARTAVEL 50X1	R\$ 5,99	R\$ 688,85
125	UN	75,0000	GARFOS DE INOX PARA REFEIÇÃO	R\$ 6,49	R\$ 486,75
126	UN	6,0000	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	R\$ 81,97	R\$ 491,82
127	UN	5,0000	GARRAFA TERMICA DE 1,8LT DE PRESSÃO TERMOLAR COM ALÇAS REVESTIDAS EM AÇO INOX FOSCO	R\$ 137,97	R\$ 689,85
128	UN	42,0000	GARRAFAO TERMICO 5LT	R\$ 55,30	R\$ 2.322,60
129	UN	86,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	R\$ 121,67	R\$ 10.463,62
130	UN	80,0000	GELATINA DE ABACAXI 30 GRAMAS	R\$ 3,13	R\$ 250,40
131	UN	20,0000	GELATINA EM PÓ SEM SABOR 24G	R\$ 4,96	R\$ 99,20
132	PC	120,0000	GLAÇUCAR 500 GRAMAS	R\$ 7,16	R\$ 859,20
133	PC	216,0000	GUARDANAPO 50X1 24CMX22CM	R\$ 4,99	R\$ 1.077,84
134	UN	136,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	R\$ 14,99	R\$ 2.038,64
135	UN	126,0000	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170G	R\$ 9,66	R\$ 1.217,16
136	UN	29,0000	ISQUEIRO C/GAS	R\$ 6,33	R\$ 183,57
137	UN	9,0000	JARRA DE VIDRO COM TAMPA TRANSPARENTE 1800ML	R\$ 26,67	R\$ 240,03
138	UN	9,0000	JOGO COM 6 XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES DE VIDRO 240M	R\$ 41,30	R\$ 371,70
139	UN	80,0000	KETCHUP (397G): CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 397G	R\$ 9,49	R\$ 759,20
140	UN	56,0000	LAMPADA COMPACTAM 25 W 220V	R\$ 24,13	R\$ 1.351,28



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



141	KG	242,0000	LARANJA DE 1º QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 4,16	R\$ 1.006,72
142	CX	1,0000	LAVA ROUPA EM PÓ 1 KG 20X1	R\$ 186,67	R\$ 186,67
143	CX	15,0000	LEITE 1LT 12X1	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
144	UN	370,0000	LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 395G.	R\$ 6,83	R\$ 2.527,10
145	UN	20,0000	LEITE DE COCO 200ML	R\$ 5,49	R\$ 109,80
146	UN	60,0000	LEITE DE COCO 500 ML	R\$ 9,66	R\$ 579,60
147	PC	126,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS: O PRODUTO SER DE BOA SOLUBILIDADE. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS A, D E C. SEM GLÚTEN E SEM SORO DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCO, PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER OU DE POLIPROPILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ENTRE 800 GRAMAS A 1 KG, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 49,33	R\$ 6.215,58
148	UN	540,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	R\$ 6,16	R\$ 3.326,40
149	UN	24,0000	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	R\$ 7,99	R\$ 191,76
150	LT	270,0000	LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO 1 L	R\$ 8,66	R\$ 2.338,20
151	UN	274,0000	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	R\$ 6,99	R\$ 1.915,26
152	LT	174,0000	LIMPADOR PERFUMADO 2LT	R\$ 17,29	R\$ 3.008,46



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



153	KG	30,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	R\$ 31,57	R\$ 947,10
154	KG	60,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA SEM MISTURA E SEM OSSO (COM ROTULAGEM INTERNA)	R\$ 26,63	R\$ 1.597,80
155	UN	15,0000	LIXEIRA 7 LITROS METAL ARAMADO CESTO DE LIXO ESCRITÓRIO MATERIAL: METAL. COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 10,5 CM. FUNDO:10,5 CM. BOCA: 27 CM DIÂMETRO	R\$ 33,50	R\$ 502,50
156	UN	22,0000	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X19,4X28,2 CM. CAPACIDADE: 7 LITROS. PARA BANHEIRO,	R\$ 35,50	R\$ 781,00
157	UN	4,0000	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 100 LITROS	R\$ 161,67	R\$ 646,68
158	KG	362,0000	MAÇÃ FUGI OU NACIONAL - DE 1º QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 14,18	R\$ 5.133,16
159	UN	132,0000	MACARRÃO 500GR	R\$ 4,32	R\$ 570,24
160	PC	50,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	R\$ 4,66	R\$ 233,00
161	UN	140,0000	MAIONESE, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 500G.	R\$ 10,99	R\$ 1.538,60
162	KG	232,0000	MAMÃO FORMOSA - DE 1º QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	R\$ 7,84	R\$ 1.818,88
163	UN	24,0000	MANGUEIRA 10 METROS	R\$ 51,67	R\$ 1.240,08



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



164	UN	36,0000	MANTEIGA DE LEITE 500G	R\$ 30,96	R\$ 1.114,56
165	KG	66,0000	MARGARINA (COMPOSIÇÃO COM MINIMO 70% DE LIPÍDIOS) 1KG	R\$ 15,66	R\$ 1.033,56
166	UN	632,0000	MARGARINA, POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% A 85% DE LIPÍDIOS	R\$ 12,66	R\$ 8.001,12
167	KG	12,0000	MASSA DE TAPIOCA 500GR	R\$ 9,63	R\$ 115,56
168	PC	12,0000	MASSA PARA BOLO 450 GRAMAS	R\$ 6,99	R\$ 83,88
169	PC	95,0000	MASSA PARA BOLO 450 GRAMAS SABOR COCO	R\$ 6,99	R\$ 664,05
170	UN	6,0000	MASSA PARA PASTEL 500G	R\$ 13,33	R\$ 79,98
171	KG	300,0000	MELANCIA	R\$ 3,17	R\$ 951,00
172	KG	30,0000	MELÃO 1ª QUALIDADE	R\$ 7,96	R\$ 238,80
173	PC	33,0000	MILHO CANJICA 500GR	R\$ 5,33	R\$ 175,89
174	PC	53,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	R\$ 5,99	R\$ 317,47
175	UN	130,0000	MILHO VERDE LATA 170G	R\$ 4,80	R\$ 624,00
176	1	10,0000	MOLHO DE PIMENTA	R\$ 4,99	R\$ 49,90
177	KG	180,0000	MORTANDELA 1KG (SUPERIOR OU SIMILAR SADIA) DEFUMADA	R\$ 14,66	R\$ 2.638,80
178	UN	152,0000	ODORIZADOR AR 360 ML	R\$ 15,66	R\$ 2.380,32
179	UN	30,0000	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY AUTOMÁTICO.	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
180	CX	9,0000	OLEO DE SOJA 900 ML 24X1	R\$ 119,93	R\$ 1.079,37
181	LT	440,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	R\$ 7,99	R\$ 3.515,60
182	PC	116,0000	OREGANO 10 GR	R\$ 2,99	R\$ 346,84
183	UN	12,0000	PÁ P/ LIXO CABO DOBRAVEL POSSUI APOIO FIRMAR O PÉ	R\$ 9,86	R\$ 118,32
184	UN	23800,0000	PÃES DE DOCE MANDI 50GR	R\$ 1,80	R\$ 42.840,00
185	UN	3,0000	PALITO DE DENTE 100 UND.	R\$ 1,66	R\$ 4,98
186	KG	15,0000	PALMITO PICADO 1,8KG	R\$ 78,16	R\$ 1.172,40
187	UN	1,0000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPAF EXTRA Nº40	R\$ 275,00	R\$ 275,00
188	UN	3,0000	PANELA DE PRESSÃO 7 L. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ISOLANTE TÉRMICO. HASTE EM AÇO CROMADO. VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE: 7 LITROS. PESO: 1,50 KG. TEFLON: INTERNO/EXTERNO	R\$ 143,33	R\$ 429,99



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



189	UN	98,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	R\$ 16,30	R\$ 1.597,40
190	UN	140,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	R\$ 14,66	R\$ 2.052,40
191	UN	10,0000	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 45X78	R\$ 13,66	R\$ 136,60
192	UN	6,0000	PANO PARA LIMPEZA DE PISO 70X42	R\$ 12,66	R\$ 75,96
193	PC	436,0000	PÃO DE FORMA – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLÚTEN, AÇÚCAR MASCAVO, FERMENTO BIOLÓGICO, AZEITE, SAL, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. PODE CONTER TRAÇOS DE: DERIVADOS DE TRIGO, SOJA, OVOS, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, MACADÂMIA, AVEIA, CENTEIO E CEVADA. CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 12,33	R\$ 5.375,88
194	UN	2000,0000	PÃO DE QUEIJO	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
195	KG	13980,0000	PÃO FRANCES 50 GR	R\$ 19,90	R\$ 278.202,00
196	UN	39,0000	PAPEL ALUMINIO PARA USO CULINÁRIO 7,5MX45CM	R\$ 9,66	R\$ 376,74
197	UN	277,0000	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIO 16/4X1	R\$ 110,28	R\$ 30.547,56
198	UN	100,0000	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, ULTRA BRANCO, PACOTES CONTENDO 4X1	R\$ 7,16	R\$ 716,00
199	UN	43,0000	PAPEL TOALHA 2X1 22X20 CM	R\$ 8,99	R\$ 386,57
200	PC	250,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIPO LUXO / EXTRA LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 90%, COR: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUROS, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO: COM 1.000 FOLHAS.	R\$ 22,33	R\$ 5.582,50



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



201	CX	106,0000	PASTILHA ADESIVA DETERGENTE SANITARIO 3X1	R\$ 8,66	R\$ 917,96
202	UN	10,0000	PENEIRA DE PLÁSTICO 19CM	R\$ 12,99	R\$ 129,90
203	KG	150,0000	PEPINO KG	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
204	UN	2,0000	PILÃO COM SOCADOR MULTIUSO PARA ALHO DE PLÁSTICO	R\$ 15,93	R\$ 31,86
205	UN	10,0000	PIMENTA CALABREZA 100G	R\$ 9,66	R\$ 96,60
206	UN	10,0000	PIMENTA DO REINO 60GR	R\$ 9,30	R\$ 93,00
207	UN	24,0000	PIMENTA EM CONSERVA VIDRO 150ML	R\$ 8,66	R\$ 207,84
208	KG	28,0000	PIMENTA VERDE	R\$ 33,33	R\$ 933,24
209	UN	60,0000	PIRULITO FLOPITO FRUTAS 800 GR	R\$ 15,66	R\$ 939,60
210	UN	136,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	R\$ 5,83	R\$ 792,88
211	UN	185,0000	POLPA DE FRUTA – CUPUAÇU. EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 49,20	R\$ 9.102,00
212	UN	155,0000	POLPA DE FRUTA – LARANJA. EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 44,42	R\$ 6.885,10
213	UN	185,0000	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 54,20	R\$ 10.027,00
214	UN	185,0000	POLPA DE FRUTA – TAMARINDO. EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 44,42	R\$ 8.217,70
215	PC	350,0000	POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1 KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 Kg, FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	R\$ 12,30	R\$ 4.305,00
216	UN	10,0000	POTE VIDRO REDONDO 1 LTS LISO COM TAMPA	R\$ 24,66	R\$ 246,60
217	UN	10,0000	POTE VIDRO REDONDO 21CM 2,5 LTS LISO COM TAMPA	R\$ 29,33	R\$ 293,30
218	UN	12,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1	R\$ 27,66	R\$ 331,92
219	UN	30,0000	PRATO DE VIDRO PARA COZINHA	R\$ 14,33	R\$ 429,90
220	PC	86,0000	PRATO DESCARTAVEL 50X1	R\$ 17,99	R\$ 1.547,14
221	KG	490,0000	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	R\$ 35,99	R\$ 17.635,10
222	KG	260,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	R\$ 41,00	R\$ 10.660,00



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



223	KG	520,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	R\$ 43,66	R\$ 22.703,20
224	UN	59000,0000	QUITANDAS DIVERSAS	R\$ 2,16	R\$ 127.440,00
225	UN	8,0000	RASTELO PARA JARDIM	R\$ 32,16	R\$ 257,28
226	UN	350,0000	REFRIGERANTE 220ML SABOR ORIGINAL COLA	R\$ 3,24	R\$ 1.134,00
227	UN	3120,0000	REFRIGERANTE DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA OU GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS. IGUAL COCA-COLA, GUARANÁ ANTARTICA OU SIMILAR.	R\$ 9,83	R\$ 30.669,60
228	FR	250,0000	REFRIGERANTE DE 2 LT 6X1 (COLA GUARANA LARANJA OU SIMILAR)	R\$ 42,66	R\$ 10.665,00
229	UN	300,0000	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 350 ML 12X1	R\$ 43,97	R\$ 13.191,00
230	UN	18,0000	REMOVEX 500ML	R\$ 10,66	R\$ 191,88
231	KG	310,0000	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE	R\$ 8,76	R\$ 2.715,60
232	UN	194,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	R\$ 12,33	R\$ 2.392,02
233	UN	29,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50 CM	R\$ 14,66	R\$ 425,14
234	UN	31,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO	R\$ 15,66	R\$ 485,46
235	UN	3,0000	ROLO DE FILME PVC 28X300	R\$ 37,63	R\$ 112,89
236	MÇ	120,0000	RUCULA	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



237	UN	710,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	R\$ 15,32	R\$ 10.877,20
238	UN	30,0000	SABÃO EM PÓ C/ TRAMPONENTES 1KG	R\$ 16,33	R\$ 489,90
239	PC	170,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1	R\$ 12,66	R\$ 2.152,20
240	UN	60,0000	SABONETE 90GR	R\$ 3,83	R\$ 229,80
241	UN	12,0000	SABONETE LIQUIDO 1LT C/ GLICERINA PERFUMADO	R\$ 19,66	R\$ 235,92
242	UN	64,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
243	UN	60,0000	SACO DE LIXO 100LT	R\$ 10,66	R\$ 639,60
244	UN	100,0000	SACO DE LIXO 50 L	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
245	UN	784,0000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT C/10	R\$ 9,66	R\$ 7.573,44
246	KG	4640,0000	SACO PARA LIXO REFORÇADO CAPACIDADE DE 200LT	R\$ 22,56	R\$ 104.678,40
247	PC	24,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 50 LT 10X1	R\$ 10,33	R\$ 247,92
248	UN	10,0000	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS 30X40 PARA 3KG PC 1KG	R\$ 26,93	R\$ 269,30
249	KG	670,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	R\$ 17,89	R\$ 11.986,30
250	KG	39,0000	SAL REFINADO 1 KG	R\$ 2,83	R\$ 110,37
251	KG	8800,0000	SALGADOS DIVERSOS	R\$ 5,27	R\$ 46.376,00
252	KG	6,0000	SALSICHA KG	R\$ 9,33	R\$ 55,98
253	UN	2,0000	SAPATO DE COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE 34 A 42. LEVE, MACIO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE E CONFORTÁVEL. COMP.35 CENTÍMETROS, LARGA 21 CENTÍMETROS, ALTURA 15 CENTÍMETROS.	R\$ 68,00	R\$ 136,00
254	UN	4,0000	SAPÓLIO RADIUM CREMOSO MULTISSUPERFÍCIES 300ML	R\$ 13,33	R\$ 53,32



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



255	UN	1600,0000	SUCO DE FRUTAS, GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA, TIPO: MAGUARY, DEL VALLE, MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	R\$ 8,99	R\$ 14.384,00
256	UN	6,0000	TÁBUA DE CORTE ALÇA GRANDE, BRANCO 40.5L X 26.2W X 0.6TH CENTÍMETROS	R\$ 76,67	R\$ 460,02
257	UN	18,0000	TEMPERO COMPLETO 1KG	R\$ 9,66	R\$ 173,88
258	UN	116,0000	TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZON)	R\$ 6,49	R\$ 752,84
259	UN	12,0000	TOALHA DE ROSTO 45CMX80CM	R\$ 10,73	R\$ 128,76
260	KG	395,0000	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	R\$ 13,33	R\$ 5.265,35
261	UN	9,0000	TRAVESSA OVAL/RETANGULAR DE VIDRO 1,6L C/TAMPA.	R\$ 47,46	R\$ 427,14
262	UN	1081,0000	VASSOURA DE PALHA	R\$ 13,33	R\$ 14.409,73
263	UN	57,0000	VASSOURA DE PELO	R\$ 16,33	R\$ 930,81
264	UN	62,0000	VASSOURÃO E ESFREGÃO PARA PISO DURO	R\$ 18,66	R\$ 1.156,92
265	UN	20,0000	VINAGRE DE MAÇA 750ML	R\$ 8,56	R\$ 171,20
					R\$ 1.554.967,01

3 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição de produtos destinado a manutenção das atividades de limpeza e higienização, alimentação e outros produtos necessário ao atendimento secretarias/Órgãos solicitantes.

4- RECEBIMENTO DO BENS



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



No recebimento dos bens, serão avaliados se os produtos é condizente com a marca ofertada, bem como a sua quantidade especificada na ordem de fornecimento, por servidor do Município de Montes Claros de Goiás.

O bens rejeitados, que esteja danificados suas embalagens ou com prazo de validade menor que 30(trinta) dias sera devolvido e devera ser imediatamente substituidos.

O município de Montes Claros de Goiás-GO certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação a entrega de acordo com as especificações e condições de uso e consumo dos mesmos.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, na modalidade pregão eletrônico.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens, oportunidade em que deverá ser apresentada nota fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade da empresa junto os órgãos indicados acima.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.7. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

10.8. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

10.9 Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

11 –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – Aplicar-se-á a contratada as sanções previstas na legislação que regulamenta o assunto especialmente a Lei nº 14.133/21.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da compra correrão por conta de recursos próprios do Município de Montes Claros de Goiás, ou outros recursos que forem informado a época da aquisição.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A fiscalização da compra será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual caberá tomar todas as providências necessárias a contratação.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de março de 2024.

Manoel Messias Barbosa
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO ÚNICA DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º **12/2024**, declara, sob as penas da lei, que:

12.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

12.1.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO, ou que deles seja



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: CEP: Cidade:

Email:

Telefone:

Processo nº: __/2024

Modalidade: Pregão 12/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço/Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS ENGARRAFADO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS SOLICITANTES, PARA O PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O					

1. Valor Global da Proposta: R\$ *****,** (Em algarismo e por extenso).

2. Prazo para Fornecimento dos itens: Os produtos serão entregues no prazo máximo de até (02) dois dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

3. Local de Entrega: O local de entrega será determinado em requisição pela secretaria demandante em um dos endereços apontado no anexo V - Tabela de locais para a entrega dos produtos.

4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste pregão;

5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6. CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails. (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme item 45.3 do edital). *****

Dados do Representante Legal para assinatura do CONTRATO;

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:

- Telefone para contato:

_____/____ de ____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO: __/2024

TIPO: MENOR PREÇO / UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

MUNICIPIO DE MONTES CLAOS DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor água branca, CEP. 76.255-000 inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo chefe do Poder Executivo, Sr. _____ brasileiro(a), portador do RG n. ____, CPF n. ____, domiciliado em Montes Claros de Goiás - GO doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa _____, portadora do CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Sr. (a) _____ devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 124/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS ENGARRAFADO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS SOLICITANTES, PARA O PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total
------	------	-----	-------	--------	-----------	--------	---------

2.2. Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com o valor total estimado de R\$._____ (_____).

2.3. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP, além do Termo de Referência, proposta comercial apresentada, independente de transcrição, e



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



que devem ser totalmente observados e cumpridos todas as condições gerais de execução do objeto;

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO ARP, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de até 15(quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição em local determinado em requisição pela secretaria



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



demandante em um dos endereços apontado no anexo V do edital - Tabela de locais para a entrega dos produtos e conforme especificado no Termo de Referência item 4.

5.2. Se a entrega dos materiais se der de forma compatível com o Edital e a Proposta Adjudicada o mesmo será recebido conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas Pertinentes.

5.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

5.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

5.2.3. **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos e proposta vencedora.

5.3. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

5.4. Fica designado através da PORTARIA **/2023 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço:

SERVIDOR

NOME

MATRÍCULA

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 12/2024.

7. ATRIBUIÇÕES A CONTRATANTE

7.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

A. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

B. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



- C. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- D. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- E. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado;
- F. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- G. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- H. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- J. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- K. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCM-GO;
- L. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;
- M. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- N. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- O. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. ATRIBUIÇÕES A CONTRATADA

- A. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- B. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- C. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar a Ata de Registro de preço e/ou termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- D. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- E. Observar rigorosamente todos



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

F. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

G. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás e no prazo de até 24 h, contados de sua notificação (que será encaminhada por e-mail), os produtos em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital;

H. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

I. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório, efetuando a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no edital, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

J. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

K. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, arcando com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

L. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

M. Acatar todas as orientações do Município de Montes Claros de Goiás-GO, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 61/2023.

9.2. O pagamento do objeto da presente licitação, está sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

9.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual/ARP;



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



9.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no (Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Goiás).

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.montesclarosdegoias.go.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde: PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

11.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

11.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula esta ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma

III - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Montes Claros de Goiás-GO, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social, Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO ou pelo endereço eletrônico licitamcg@hotmail.com.

12.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

A. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos comprovado de desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 11 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

B. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. C. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- A. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- B. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- C. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP
- D. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- E. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O cancelamento/revogação do registro por parte do órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Compras, juntamente com a Sec. De Administração promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros de Goiás-GO, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Montes Claros de Goiás-GO _____ de _____ de 2024

Gestora do
CONTRATANTE

Empresa
Razão Social CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____